



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

OBJETO: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 – PREFEITURA DE BELTERRA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS".

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

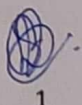
UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 – PREFEITURA DE BELTERRA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS", em conformidade com a solicitação do MAC Média e Alta Complexidade.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade de adquirir materiais de higiene e limpeza de forma mais célere, uma vez que aproveita-se de procedimento já homologado pelo órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA), tendo em vista que tal objeto é essencial para a promoção de políticas públicas em saúde, sobretudo para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde em Santarém.

Em 11/01/2023 o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 061/2023-GAB/SEMSA-STM solicitou à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA a autorização para aderir a Ata de Registro de Preço Nº 003/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, iniciando assim os atos administrativos para fins de contratar com a empresa, cujos preços encontram-se registrados na Ata mencionadas anteriormente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e 10.520/2002, sendo vislumbrando o teor do ato convocatório e da ata, os itens contratado com a empresa S O


1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CORDEIRA DE SOUZA LTDA CNPJ: 26.969.797/0001-23, pois atende a necessidade imediata da Secretaria.

A presente contratação tem como objetivo suprir do atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de Santarém, elencada pela Coordenadora do MAC Média e Alta Complexidade, indicando o quantitativo solicitado necessário à cobertura da demanda.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas anexadas e a agilidade na contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na aquisição dos itens. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável e deveras relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outra unidade administrativa, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;

Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

O edital que originou a ARP Nº 003/2022, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações subsequentes faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nisto, o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 061/2023-GAB/SEMSA-STM, o Fundo Municipal de Saúde de Santarém solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Administração recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços através do ofício n.º 010/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha das pretensas contratadas, possuir preços mais vantajosos em relação ao apurado nas pesquisas de mercado e nas médias apuradas, constantes no procedimento.

Cabe informar que a empresa apresentou os menores valores por item na sessão do Pregão eletrônico, tendo seus preços sido registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha Nº: 728
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2100.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Fonte Recurso: 1.600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM
MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha Nº: 763
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2101.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Fonte Recurso: 1.600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONSIDERAÇÕES

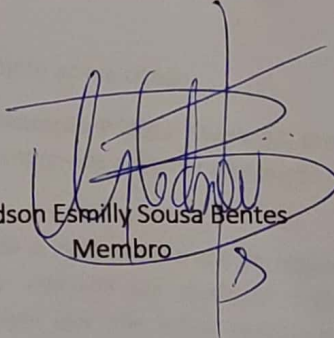
ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 – PREFEITURA DE BELTERRA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS", com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 11 de janeiro de 2023.


Celina da Silva Liberal
Presidente da CPL


Gledson Esmilly Sousa Bentes
Membro